



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º 32**

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI N.º 1

Processos, métodos e critérios de avaliação, classificação e ordenação dos candidatos

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e edifício dos Paços do Município, reuniram os senhores Carla Maria Sousa Albuquerque, Técnica Superior do Município de Satão, na qualidade de Presidente do Júri e os Vogais Efetivos - Pedro Manuel Domingos Cabral, Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação do Município de Penalva do Castelo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Anselmo Gomes de Almeida Sales, coordenador técnico da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Penalva do Castelo, os quais constituem o Júri de apreciação e seleção do procedimento concursal designado em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal de vinte e sete de maio de dois mil e dezanove, para determinação dos métodos de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Tendo em conta o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar posto a concurso e o conjunto de requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Requisitos de admissão e critérios:

1.1 - Requisitos gerais de admissão dos candidatos:

Nos termos do artigo décimo sétimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua redação atual, e que, complementarmente, define o regime jurídico funcional aplicável a cada modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou lei por especial;
- b) Ter dezoito anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

1.2- Requisitos especiais dos candidatos:

- a) Nos termos da alínea k), do n.º 4, do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º. 32**

integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

b) Titularidade do nível habitacional - Escolaridade obrigatória.

2 - Nível habitacional:

Considerando o grau de complexidade funcional, a que se refere a alínea a), do n.º.1, do art.º. 86.º da LTFP, apenas é admitida a titularidade da escolaridade obrigatória ou de outro grau académico superior, carta de condução adequada, posse de carta de qualificação de motorista e certificado de Aptidão de Motorista, de acordo com Decreto-Lei n.º.126/2009, de 27 de maio e, certificado de motorista de Transporte Colectivo de Crianças, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Transitoriamente, nos termos do disposto no art.º. 115.º, da Lei n.º. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na falta de lei especial em contrário, enquanto os trabalhadores se mantêm integrados na carreira resultante da transição ocorrida nos termos da referida lei, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.

3 - Caracterização do posto de trabalho:

As atividades a cumprir e a executar permanente, na Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente do Município de Penalva do Castelo do Castelo, são: Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º. 13/2006, de 17 de abril; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

3.1 - De acordo com o art.º. 81.º da LTFP, a descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvarolização profissional.

4 - Métodos de seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios são Prova de Conhecimentos e Avaliação psicológica.



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º 32**

No caso de há ver candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional e, desde que os mesmos, no formulário de candidatura, não os afastem (*vide n.º 2 3, do art.º 36.º da LTFP*), os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Nos termos do n.º 10, do art.º 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

4.1 - Prova de conhecimento (PC):

Com uma ponderação de 65%, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso. A prova de conhecimentos gerais e específicos é de realização individual, numa única fase, reveste a natureza prática, constituída por prova de conhecimentos, de natureza prática, consistirá na condução de veículos pesados, prova de manutenção de veículos antes e após a condução, com a duração aproximada quarenta minutos.

A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

4.2 - Avaliação Psicológica (AP):

Com uma ponderação de 35%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Nos termos n.º 3, do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

4.3 - Avaliação curricular (AC):

Com uma ponderação de 50% , valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os

Handwritten signatures and initials



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º. 32**

elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os que se seguem, desde que devidamente comprovados aquando da formalização da candidatura:

- a) Habilitação académica ou nível de classificação devidamente certificado;
- b) Formação profissional, relaciona as exigências e competências necessárias ao exercício das funções;
- c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou as competências e atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

4.3.1 - Os critérios de classificação e ponderação de cada um dos elementos, serão os seguintes:

Será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com o que se segue:

$AC = HA \times 30\% + FP \times 25\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$, em que:

AC - Avaliação Curricular;

HA - Habilitação Académica;

FP - Formação Profissional;

EP - Experiência Profissional;

AD - Avaliação de Desempenho.

HA - A habilitação académica, será valorizada da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória - 18 valores;

Grau superior - 20 valores.

FP - Formação Profissional:

Neste parâmetro serão consideradas apenas as ações/cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados, com a identificação completa do candidato e ministrados por entidade devidamente certificada.

Considerando as ações/cursos de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal, a formação profissional será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, tendo em conta o seguinte:



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º 32**

- Sem formação - 0 valores;
- Com formação:
- Até 150 horas - 10 valores;
- De 151 a 200 horas - 12 valores;
- De 201 a 250 horas - 14 valores;
- De 251 a 300 horas - 16 valores;
- De 301 a 350 horas - 18 valores;
- A partir das 350 horas, por cada módulo de 10 horas - 1 valor até ao limite de 20 valores, sendo que:

a) Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

b) Consideram-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, bem como as transversais à atividade camarária, cujos certificados sejam emitidos por entidades creditadas;

c) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 7 horas de formação;

d) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, não são consideradas para efeitos de avaliação curricular do referido procedimento;

e) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado o último.

EP - Experiência Profissional, incluindo estágios profissionais remunerados:

Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade.

Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (n.º 1, do art.º 79.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada, através de declaração a emitir pelo serviço de origem e será classificada de acordo com os seguintes itens:

- Até 3 anos - 10 valores;
- Mais de 3 anos e até 6 anos - 12 valores;
- Mais de 6 anos e até 9 anos - 14 valores;
- Mais de 9 anos e até 12 anos - 16 valores;
- Mais de 12 anos e até 15 anos - 18 valores;



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º. 32**

- Mais de 15 anos – 20 valores.

AD – Avaliação de Desempenho:

Este parâmetro refere-se ao último período, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para o efeito de classificação deste parâmetro será unicamente levada à consideração a última nota efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular, conforme previsto na Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e será valorada nos seguintes termos:

- Desempenho Inadequado – 0 valores;
- Desempenho Adequado – 10 valores;
- Desempenho Relevante – 15 valores;
- Desempenho Excelente – 20 valores.

Se o candidato não tiver tido ainda qualquer avaliação no âmbito do SIADAP, será atribuída uma classificação indicativa de 10 valores.

4.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Com uma ponderação de 50%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Esta permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

5 – Os candidatos admitidos ao procedimento concursal e os admitidos em cada método de seleção são convocados para a realização dos mesmos, pelas formas previstas no art.º.10º. da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril.

6 - Classificação Final:

Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com o seguinte:



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL**

Handwritten signatures and initials

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE
TRABALHO N.º. 32**

6.1 - Métodos utilizados Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP):

$$CF = (PC*65\%) + (AP*35\%)$$

Em que:

CF - Classificação Final

PC - Prova de Conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

6.2 - Métodos utilizados Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

$$CF = (AC*50\%) + (EAC*50\%)$$

Em que:

CF - Classificação Final

AC - Avaliação Curricular

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

7 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada no seu sítio da Internet.

8 - Após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

9 - De acordo com o n.º.3, do art.º. 3.º. do Decreto-Lei n.º. 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo este declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação e, ou expressão a utilizar no processo de seleção.

10 - Em cumprimento da alínea h), do art.º. 9.º. da Constituição da Portuguesa, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO N.º 32

11 - O exercício do direito de participação em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, é efetuado, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica deste município.

12 - Nos termos do n.º3 e 4, do art.º30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, cuja validade é de 18 meses.

13 - Na formalização de candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, disponível no "site" oficial deste Município (www.cm-penalvadocastelo.pt) e no Balcão Único, podendo ser entregue, pessoalmente, nas horas de expediente (das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas), ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, Avenida Castendo, Apartado 115, 3550-185 Penalva do Castelo ou, por correio eletrónico, com recibo de entrega, cujo endereço é uogarh@cm-penalvadocastelo.pt, até ao termo do prazo fixado, devendo fazer-se acompanhar obrigatoriamente, dos documentos previsto no art.º.20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sob pena da sua exclusão;

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penalva do Castelo, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de recursos humanos e entregues oficiosamente pelos serviços competentes;

Em tudo o que não está expressamente previsto na presente ata, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que depois de lida em voz alta, vai ser devidamente assinada.

O Júri,


